CONTRATO Nº 292-2017-05C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos. nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, M E B SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA - ME, estabelecida na Rua Barão de Cotegipe, nº114 - Loja B-1, Centro, Feira de Santana/BA. inscrita no CNPJ sob nº 05.824.468/0001-14, através do seu representante legal, Sra Doraneide dos Reis Soares, inscrita no CPF sob o no 480.017.085-00, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 142-2017, Pregão Presencial nº 077-2017, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS SIMPLES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA -- PRAZO

O prazo de execução 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço; sendo concedido o prazo máximo de 05 días para instalação do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND Q		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Prestação de serviços de cópias reprográficas simples, instalar o equipamento com capacidade mínima para 60ppm, no setor designado, fornecer material de consumo (papel, grampeador, toner, etc.), com operador, ser responsável pela assistência técnica preventiva e	UN	432.000	0,14	60.480,00	

Descrip



CONTRATO Nº 292-2017-05C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNP3 sob o no 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Felra de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, M E B SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA - ME, estabelecida na Rua Barão de Cotegipe, nº114 - Loja B-1, Centro, Feira de Santana/BA, inscrita no CNP3 sob nº 05.824.468/0001-14, através do seu representante legal. Sra Doraneide dos Reis Soares, inscrita no CPF sob o nº 480.017.085-00, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 142-2017, Pregão Presencial nº 077-2017, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de marco de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEZRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS SIMPLES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
 - §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço; sendo concedido o prazo máximo de 05 dias para instalação do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais):

VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	атр	GNU	ESPECIFICAÇÃO	ІТЕМ
60.480,00	0,14	432.000	ИО	Prestação de serviços de cópias reprográficas simples, instalar o equipamento com capacidade mínlma para 60ppm, no setor designado, fornecer material de consumo (papel, grampeador, toner, etc.), com operador, ser responsável pela assistência técnica preventiva e	. 01

Pregão Presencial nº. 077-2017 - fls. 1 -

Jan 19



corre	retiva, pelo período ses.	de 12	(doze)			•	
VALOR TOTAL					60.480,00		

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0051.2015	33.90.39.99
ADMINISTRAÇÃO		Fonte 00

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.
- §3°. Em conformidade com o inc. II, §4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA — REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- a) A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.
- b) Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;

DUSSO



- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- i) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e vaior total;
- o) Deverá atender as exigências do Decreto nº 15.352, publicado na edição de 9 e 10/08 do Diário Oficial do Estado; quando for aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: PARCELADA

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

Pregão Presencial nº .077-2017 - fls. 8-



- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidado, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
 - promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
 - k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificande-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscals/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- Deverá atender as exigências do Decreto nº 15.352, publicado na edição de 9 e 10/08 do Diário Oficial do Estado; quando for aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 - b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fomecimento será: PARCELADA

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

the stay of



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

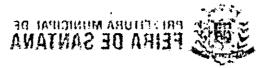
Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c ao arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratuai, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Pregão Presencial nº. 077 2017 - fls. n -



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e
 Avaliação Financeira de contratos e convênlos, dos incidentes e ocorrências da execução que
 possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes tracadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou unissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c ao arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os sequintes ilinites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contratos de data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- $\S1^{\circ}$. A multa a que se refere este item nao impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

- §º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8,666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento. no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subserevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, 14 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

CONTRANTE

do M E B SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

Testemunhas

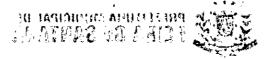
Mariste U.S.

RG:046630ZVUU

RG: 15031572-45

CPF: 861 SQQ 845-03

and oracle to only be collect



54º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm carater compensatório e o seu pagamento não eximira o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

- §°1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §°2. Quando a rescisão ocorrar com base nos incisos I, XIII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8,566 /93, c/c ao art. 167. incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9,433/05, sem que haja culpa do contratado, será este rassarcido dos prejulzos regularmente comprovados que houver sofiido na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cldade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, 14 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRANTE

M E B SERVIÇÕS E LOCAÇÕES LTDA-ME CONTRATADA

N.	
	Testemunhas
CPF: 1 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 -	(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)
RG: 45 0 1 1 1	RG:
	•

2 MUNICÍPIOS



SALVADOR, TERCA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2017 - ANO CI - Nº 22.209

Departsmento de kinceza pública nas avenidas Geltiño e Olimpio Vital. VENCEDORA. DANIELA BULÇÃO MATOS ME, VALOR RS 23 399.95, HOMOLOGAÇÃO, 03:07:2017, Feira de Santana, 03:07/2017- Jose Ronaldo de Carvairo - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 142-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 077-2017

OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviços de copias reprográficas simples, para stender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.VENCEOOR M.E. B. SERVIÇOS E LOCACOES LTDA - ME. HOMOLOGAÇÃO 1400/2017. Jose Ronaldo de Carvatho - Preteiro.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 142-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 077-2017 CONTRATO, 292-2017. OSC CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATADO M E 8 SERVIÇOS E LOCACOES LIDA - ME. OBJETO, Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas simples, para stantair a demando de Secretaria Municipal de Administração, ASSINTAIRA DO CONTRATO 14/08/2017, VALOR R\$ 64.480,00, Faira de Santana, 03/07/2017 - José Ronaldo de Carvalho - Préfeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 143-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 078-2017

TOURILLUSANAM LINETRAÇÃO 1 49-2017 - PIXEGAD PIXESERUSAL UTB-2017

OBJETO Contestação de emprese para bicação de caminhões pina, com motisomes centificaga para vácio e asperaci
controlatival, manulanção, seguro, motismas, ajudante e águs por conta do contintado, anormodelo não inferior a 2005 pera
aplicação conforme necessadades e requisições do Deportamento de Manulanção em Avasa Vences VENCEDOR SOLMÁN,
LOCAÇÕES ESPRIÇÕES LTDA - ME, VALOR: R3 417 630,00 HOMOLOGAÇÃO 21/06/2017 Faxa de Santenn 04/07/2017Jose Ronaldo de Canvalto - Prefeto.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 143-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 078-2017 CONTRATO 302-2017-15C CONTRATANE MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATADO SOLUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LIDA- ME 03JETO Commitação de impresa pera biocação de cambindos pios, com motopormão contrituiga para victor e apperado, combostival implumándo de por motoporta a 1200, para aplicação confidence receadades e requienções do Departamento de Mantaneção em Anas Veridas, ASSINATURA DO CONTRATO 27 ANADOS T. VALOR RS 417-850.00, Fura de Sentana 04/07/2017- José Ronaldo de Carvatho - Praterio.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 353-2017-121- Processo Administrativo nº 889-2017 - Repartiçõe Interessada Secretaria Municipal de deservolvimento Social, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR CUERCO ENCRETO DE PROCESSA MA ESPERA SE DEMANDAD DE TRABALHO SOCIAL NOS CONJUNCIO ESPO DE PROCESSA ESPERA ESPERA MUNICIPAL DE DESERVOLV. SOCIAL, Convistada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADE PLA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESERVOLV. SOCIAL, Convistada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADE MIDUSTRAL - SERVAJ, Valor global: R\$ 1.131.009.80 (hum mobile, cento e tima e um mil nove resia se sessenta centavos), anopor logal Art. SO. III, de Lai Estadual 8.43305. Considerando o Parcert de Procuradoria Garal de Municipio, ratifico a NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto scrima mencionado, Feira de Santana, 1505/2017, José Ronató de Carvalho - Prebito.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 353-2017-12I. CONTRATO 261-2017-12C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Processo administrativo nº 588/2017. Appartição interessada, Secritaria Municípia de Desenvolvimento Social. Objeto. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TRABALHO SOCIAL NOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA. NESTE MUNICÍPIO. COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICÍPIA DE DESENVOLV. SOCIAL. CONTRATADA. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. - SENAI. VALOR GLOBAL RS. 1.131 0099 00 flum michido, centre simita se um mid. nova resis se sessonia centravos! Assindura do contrato 15/05/2017. José Ronaldo de Carrelho - Prefetio.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 360-2017-20D - CONTRATO № 263-2017-20C - Processo Agumétatevo nº 455-2017. Contrabnie - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. Objeti LOCAÇÃO DE SALA PARA REUNIÃO DO CONSELHÓ MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COM CAPADIDADE PARA 45 PESSOAS E AR CONDICIONADO PELO PERÍODO DE 12 MESES. Condetabas HOTEL ACALANTO LITOA-PEPA. VALOR GLOBAL, RS 4,500.00 (quator oil à quiblembre seels). Assistantes de Conselho PROFECTI. Feeta de Sentima. ORGANIZATO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 956-2017 1111 TOMADA DE PREÇO N° 905-2017
Publicado no Tribuna da Bahna, Iohira 11, 3009/2017, Dieno Oficial Betránca da Municipio de Feira de Banhana Ann III Edigho
233, 3006/2017, Pagina 12, Dieno Ohoni de Estado de Bahna, 30106/2017 Seção Municipios Dieno Olicale da Unda. Seção
3, n° 124, 3006/2017, Jornal Folha de Estado de Bahna, página 7, 3006/2017 Onde sel 4 "085765900114014" lesa-se0857959000014014".
Os interessados poderão obter manores informações no Seior de Compras a Licitação, na Secretana Municipai de Baúde, nos desaútas, no horino das 086 às 12h e de 14h às 16h, Telefas, 3612, 4557/3625 9050/3912,6610, Feira de Santana. O3 de Julho de 2017, ANTONIO ROSA DE ASSIS - Pregoeiro / Presidente da CPL.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PREFEIRURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA PROCESSO de Dispensa nº 1645/2017-1123D Perser Jurídice nº 1031-15415-2017 - Contratante - Fundação Hospitalne de Faira de Sontan-3A. Contestado - PRODES-Companha de Processamendo de Dedros de Estado de Bêne Olyano Prestação de Serviço De Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC Responsável pela Manutenção do Emai corporativo de undade poi um periodo de 12 meses. Valor 83.58/24 4 (cinco mil tergentos e seasante e dois respe e quarente e quaranto centralos Fundamento Legal Art. 55. XXI da Les Estadual 9.43305, resinação 27 de junho de 2017 - detação orçamentária, Asnedas 10,302.025.2076 Elemento de despasa 3.3.03.9939 - outros serviços de terceiros - Fonte 050. Géberto Lucas - Ovetora Presidente da FHFS. Faira de Santane 03 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020-17TP-PMG - A CPI da PM-de GUANAMBI - ANTONIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020-17TP-PMG - A CPI da PM-de GUANAMBI - BN realizará leciação em 2/107/2017 às 08 00h. em sua aceto para Contratação de empresa com maternal e mão do obra para constitução de laboration de outrida de Eccole Municipal Maria Regina Frollas. Editá na sedo e no linh indificação anaba las post volcados. Divulgação dos outros atos no Dário Odolal - atro memorgusament, ba govi br Cavida Xamol Souza Juntor - 03/07/2017 - Presidente de CPU.



Acesse nosso site: www.egba.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 055-2017 - Menor Pireco Global Abenura Dia 13/07/2017 ès 05:00 horas. Objeto Aquecção de equatamentes agricolas. Os interesasdos poderão obser informação e o Edizal na sede da Prefetiura Municipal. 3 Pitoga Lourvel P. Barros. sinº Centro - Ibrapula - Bahos. Int. (7/3)3011.0650, das 6:00 as 12:00 horas. Geovaria S. Azevedo Correa. - Piregonaria.

PROCESSO Nº 139-2017 Pregão Presencial nº 052-2017

O Preferio Municipal de forepuá. Estado da Bahia, no uso de suas abrouições, resolve scata o Parecer da Pregoeire no interesse da Administração, e homologar o resultado da licitação PREGÂO PRESENCIAL n° 052-2017, a berro págado e efuedeso no da 27 de junho de 2017, em favor de empresa

Fase Industria e Comercio Lida - EPP, inscrita soo o CNPJ 05,164 972/0001-35

Para Aquiscão de umbrimes personalizados para serem utázados palos sonidores publicos municipais a palos alumos que estão indicado nas olicinais do CRAS, pelo valor global estimado R\$ 21,600 00 (vinte a um mil e serecentos (eais) Ibinapula, 28 de junho (le 2017)

Cakvio Antônio Ribeiro Preletto Municipal

PROCESSO Nº 029-2017
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE IBIRAPUA. Estado da Bahis, toma público que firmou contrato nº CR-184-2017 com a empresa M.A Teureira
Catengra-M.E. (CHP) nº 7, 230, 730 (10001-8), tando por objeto a contratação da pessoa jurídica professional na área saúde,
com especialidade em atendimento odomiológico em pescientes deste municipio, de acordo com se especialidade an atendimento odomiológico em pescientes deste municipio, de acordo com se especialidade an especialidade em atendimento domiológico em pescientes deste estimatura com viglenca ale 31 de destembros
do 2017, As despessas decorrentes do presente Contrato correido por conta do Orçamento gara o exercicio de 2017, Calvino
Antibino Ribeiro Preferio Municipal, tibirapula, 00 de julho de 2017.

PROCESSO Nº 141-2017
Pregão Prosencial nº 054-2017 [SRP]
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Pretero Municipal de librarya à Estado da Barria, no uso de suas aptibulotes, resolve acetas o Paraceir de Pragoeira no interesse
de Administração a homologar o resultindo da sociação PRESENCIAL III* 054-2017 (SRP) abento Edigado e adjudicado
no dia 28 da junto de 2017, an il revor da empresa.

C. Industria e Contendo de Moveis e Aristatos de Escritório Lida - EPP. CNPJ 04,993.073.0001-82. Lote 31 pelo valor de R\$ 71,885.25 (setonia a um mil. se-iscentos e oltenta e seis realis e vinte e onico centavos);

R Perents de Souza, CNPJ 19.519.673.0001-80, Lotes 02 pelo velor de R3 13.700,00 (traza mile serscentos reass) e 04 pelo velor de R3 89.350,00 (orante a ono mil trazantos e cinquenta reais).

Farreira Afonso Suprimentos de Informático Ltda, CNPJ 14,510.074/001-82, Lota D3 pelo valor de R\$ 28,900.00 (vinte a elto m/s e novacentos riests)

IC Sereba Reingeração EPP, CNPJ 14.518.591/0001-69, Lote 05 pelo valor de R\$ 50,140 00 (cinquenta mil cento e quarenta realis)

NV Magazine Ltda - ME. CNPJ 24,221 759/001-82, Lote 06 pelo valor de R\$ 6,950,00 (seis mit novecentos e cinquenta reals)

Para regissor de préços pera futura aquisição de equipamentos permanentes para atender as necesadedes das diversas secretanas do Município celo valor total de RS 259 726.25 (duzentos e cinquenta e nove mil e setacentos e vinte e seis resis vinte e onco centavos) (hirapus 03 de julho de 2017

PROCESSO Nº 142-2017

Tomada de Preços nº 004-2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I ERRIMO DE HUMOLOGAÇÃO

O Proteiro Municipal de Divisputa, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições, resolva acatar o Porecer de Comiseão Permanente
de Lichagão no interessas de Administração, e homologar o resultado de licitação TOMADA DE PREÇOS N° 004-2017, aberto
juiçado e adjuticado no die 28 de junho de 2017, em favor de ampretas
DIVA Constructor Lista - MC, COMP J. 20.083, SOIL0001-24

Para pestação de serviços de paramentação de Visis em bloco sextavado e drenagem superficial em vias de sede do município
de librigada, Pola valor total de RS 728, 288.39 (satecentos e vinite e otto mil duzentos e oltenta e seis reals e finite e nove
centavos). Ibriaputa, 03 de julho de 2017.

Calino Antônio Ribero Prefeto Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

C MUNICIPIO DE IBIRAPUA, Estado da Bahia, ibrina publica que firmou contrata nº TP-185-2017 com a empresa SV3

Conditudos Itala - ME (DNI 2 0003-201000)-12 para presanção de serviços de perimentação de Vias em bioco sextevado e dinangem superficial em vias de sede de manicipio de libraçado, pola valor total de RS 728-266.35 (setados rios a vinta e ono nal duzamos a otamba e seas reals e unita e nove centavos), objeto da Tomada de Pragos 004-2017, cupo contato hará sua duração a e 31 de decembro de 2017, A despassa decorrentes desse comtato por contra do Organismo para o exercício de 2017.

Assinam pela empresa José Viagner Alves Silveira e pela Preferiana Calcido Antórino Ribeiro.

PROCESSO Nº 143-2017

Tomada de Preços nº 005-2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERIMO DE HUMULOGAÇÃO

Direise Municipal de Biregué. Estado de Estad, no uso de sues atribuições, resolve acatar o Parsoar da Comissão Permenente
de Liccação no mieraste da Administração la homologar o resultado da hotioda TOMADA DE PREÇOS N° 005-2017 laberto
adação e adudicado no da 28 de junho de 2017 em favor da empresa.
SVIC Comistrato Eula - ME. CAPI 20.063 5010001-24.
Para prestação de serviços de reforma do Grassio polesportivo Nidson Mandes de Andreide localizado na sede do municipio de
lumigual, pelo valor total de R3 56,512.01 (cinquenta e sers mil quinhentos e doze reais e um centavo), forrapuda, 00 de julho de
2017.

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICIPIO DE IBRAPUA, Estado da Bana, torna público que firmou contrato nº TP-186-2017 com a empresa SWO
Construcira Itda - ME CNP 20 055 501/0001-24 para prestação de serviços de reforma do Gratia o potecciorno Nilson Mandes
de Andrade localizado na sode do municipio de lotrapual, pelo valor total de R\$ 56 512.01 (cinquenta e seis mil quinhentos e doza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Guia de Tramitação - GT

N° 572240

Origem:
SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS
MARIZETE VIEIRA SILVA E SOUZA

Destino:
GABP - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Emissão da Guia: 14/07/2017 11:56:32

Recepção da Guia: / / : :

N° Protocolo	Assunto	Qtd Fls	N° Protocolo	Assunto	Qtd Fls
42952/17	Via de Contrato	2			
				,	
	·				

\	
. 10/7	·
1 (NA)	
***DIZDZ \ \(\text{\text{\$\sigma}} \)	
MARIZÈTÉ VIEIRA SILVA E SOUZA	Assinatura no Destino
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Emitido em: 14/07/2017 11:55:45

PROTOCOLO Nº 42952/17

DATA DA CRIAÇÃO: 04/07/2017 11:33:57

STATUS: ATIVO

REQUERENTE: SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS - INTERESSADO: SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS -

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ENVIO DE DOCUMENTOS

ASSUNTO: Via de Contrato

DESPACHO - PRIVADO

Realizado Por: MARIZETE VIEIRA SILVA E SOUZA no setor SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS em 14/07/2017 11:55:36

DESPACHO:			ļ
Encaminhamos cópia de contrato nº 292-2017-05C corrigido			
	,		
		:	
·			
		ı	
	_	,	
MARIZETE VIEIRA SILVA E SOUZA			